



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**LEI Nº 036/2013**

**SÚMULA:** CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE IBEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição de perda salarial dos vencimentos aos servidores do Poder Legislativo no percentual de 8%(oito por cento) com incidência sobre os valores dos vencimentos bases dos cargos em comissão e dos valores das funções gratificadas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, em 20 de agosto de 2013.

  
**Antônio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**LEI Nº 037/2013**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO EM AÇÃO DESAPROPRIATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Ibema autorizado a firmar acordo nos autos de desapropriação nº. 130/2009, em que são partes de um lado o Município de Ibema e de outro a IBRAC – Indústria Brasileira de Construções Ltda e IBEMA – Indústria Brasileira de Construções Ltda.

**Art. 2º.** Com a empresa IBRAC – Indústria Brasileira de Construções Ltda o acordo se dará nos seguintes termos:

*A avaliação judicial apurou que o valor atual dos imóveis é de R\$978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais) conforme copia em anexo.*

*Desses R\$978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais) há que ser descontados os seguintes valores:*

*- R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referente ao lote 06 da quadra 105 que é de propriedade da empresa IBEMA – Indústria Brasileira de Madeiras SA;*

*- R\$57.926,21 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) oriundo de depósito judicial já levantados pela IBRAC;*

*- R\$18.741,82 (dezoito mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) que está depositado judicialmente e poderá ser imediatamente levantado pela IBRAC;*

*- R\$73.920,46 (setenta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) referente a tributos municipais do exercício de 2013 que são devidos pela IBRAC ao Município, conforme extrato de débitos em anexo, descontados R\$4.886,80 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) referente aos lotes 01 a 20 da quadra 08, lotes 01 a 20 da quadra 09, lotes 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17 e 19 da quadra 10 e lotes 01 a 08 e 10 a 20 da quadra 085.*



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

*Portanto, resta um valor de R\$782.411,51 (setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos).*

*Desses valores, o Município de Ibema oferece os Lotes nº. 02 (matrícula 3598), 04 (matrícula 3600), 06 (matrícula 3602), 08 (matrícula 3604), 10 (matrícula 3606), 12 (matrícula 3608), 14 (matrícula 3610), 16 (matrícula 3612), 18 (matrícula 3614) e 20 (matrícula 3616), todos da Quadra nº. 09 (nove) e Lotes nº. 01, (matrícula 3617), 03 (matrícula 3619), 05 (matrícula 3621), 07 (matrícula 3623), 09 (matrícula 3625), 11 (matrícula 3627), 13 (matrícula 3629), 15 (matrícula 3631), 17 (matrícula 3633) e 19 (matrícula 3635) todos da Quadra nº. 10 (dez) com as confrontações e especificações constantes nas matrículas expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Catanduvas, Paraná, devidamente avaliados por comissão especialmente designada que apurou o valor médio de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) por lote, perfazendo um total de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) como parte de pagamento, restando um saldo de R\$422.411,51 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta e um centavos).*

*Esse valor remanescente será dividido em 03 (três) parcelas iguais e sem incidência de juros e correção monetária, no valor de R\$140.803,83 (cento e quarenta mil oitocentos e três oito reais e oitenta e três centavos) que será pago da seguinte forma:*

- a) A primeira parcela a vencer-se em 30 de junho de 2014 descontando-se desta o montante dos valores referentes a tributos municipais cujo fato gerador se der a partir de 1º de janeiro de 2014, ou seja, far-se-á um encontro de contas entre os valores das partes e o saldo remanescente para quem for, será quitado em seu vencimento;*
- b) A segunda parcela, com vencimento para 30 de junho de 2015 descontando-se desta o montante dos valores referentes a tributos municipais cujo fato gerador se der a partir de 1º de janeiro de 2015, ou seja, far-se-á um encontro de contas entre os valores das partes e o saldo remanescente para quem for, será quitado em seu vencimento;*
- c) A terceira parcela, com vencimento para 30 de junho de 2016 descontando-se desta o montante dos valores referentes a tributos municipais cujo fato gerador se der a partir de 1º de janeiro de 2016, ou seja, far-se-á um encontro de contas entre os valores das partes e o saldo remanescente para quem for, será quitado em seu vencimento.*

*Também, com base no artigo 27, § 1º do Decreto-Lei nº. 3.365/41 fica convencionado que a título de honorários de sucumbência o Município de Ibema pagará ao patrono da IBRAC o valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) o que se dará no prazo de 30 dias a partir da aprovação da lei autorizadora do acordo.*



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**Parágrafo Único.** Os imóveis a serem dados em pagamento foram avaliados por comissão municipal que apurou o seu valor de mercado (conforme anexo).

**Art. 3º.** Com a empresa IBEMA – Indústria Brasileira de Construções Ltda o acordo se dará nos seguintes termos:

*A avaliação judicial apurou que o valor médio atual dos imóveis é de R\$40.750,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta reais).*

*O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas iguais e sem incidência de juros e correção monetária, no valor de R\$20.375,00 (vinte mil trezentos e setenta e cinco reais) que será pago da seguinte forma:*

*a) A primeira parcela a vencer-se em 15 de maio de 2014 descontando-se desta o montante dos valores referentes a tributos municipais cujo fato gerador se der a partir de 1º de janeiro de 2014, ou seja, far-se-á um encontro de contas entre os valores das partes e o saldo remanescente para quem for, será quitado em seu vencimento;*

*b) A segunda parcela, com vencimento para 15 de maio de 2015 descontando-se desta o montante dos valores referentes a tributos municipais cujo fato gerador se der a partir de 1º de janeiro de 2015, ou seja, far-se-á um encontro de contas entre os valores das partes e o saldo remanescente para quem for, será quitado em seu vencimento.*

*Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu patrono, ficando acordados que não haverá pagamento de sucumbência para a IBEMA nos referidos autos.*

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, 21 de agosto de 2013.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2013  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA** localizada na Avenida Ney Eurson Napoli, Município de Ibema, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar.

**1. OBJETIVO**

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública do Município de Ibema.

**2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar no setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar no setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

#### 3.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no anexo I - merenda escolar.

#### 3.2 Ponto de Entrega:

Escolas Municipais, conforme lista de endereços em anexo. (anexo III)

#### 3.3 Período de Fornecimento

2º Semestre de 2013

#### 3.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do município de acordo com a modalidade de Ensino e executados pelas escolas.

#### 3.5 Preço

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**3.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar das Escolas Municipais e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública .



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3** Será classificada as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

#### **5. RESULTADO**

A Comissão divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

#### **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

**7.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

#### **8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar

**8.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

**8.4** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

#### **9. FATOS SUPERVENIENTES**

**9.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de



# **IBEMA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### **10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

### **12. FORO**

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Catanduvas para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Ibema, 21 de agosto de 2013.

  
**Antônio Borges Rabel**  
Prefeito





**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Município de Ibema e Barbara Restaurante Ltda - ME.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Município de Cascavel, conforme Resolução – RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002 da ANVISA, que estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados e as Boas Práticas de Fabricação.

**VALOR:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, representado pelo **Prefeito Antonio Borges Rabel**, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar os munícipes para participarem, no dia 22 de agosto de 2013 às 14:00 hs, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, da Audiência Pública para apresentação e elaboração do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Contamos com sua presença.

  
**ANTÔNIO BORGES RABEL**  
Prefeito